


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 375/2018

De 09 de maio 2018

Publicado (a) em 09/05/18
Canindé de São Francisco.

09 de maio de 2018


Creuza Maria da Silva
Assistente Administrativo
Mat. 3967

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em sintonia com a Lei Complementar nº 01/2002 de 30 de dezembro de 2002.

Considerando o que prescreve o artigo 228 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 01/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão de servidores público municipal.

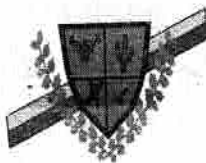
RESOLVE:

Art. 1º - Renova cessão ao (a) Servidor (a) **EDMILSON BALBINO SANTOS FILHO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1.439.437, expedida pela SSP/SE, e do CIC/CPF sob o nº 952.138.215-53, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo **N-III**, matrícula nº 3814, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, para a **FEDERAÇÃO ESTADUAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICOS MUNICIPAL-FETAM**, do estado de Sergipe, pelo período de 13/01/2018 à 31/07/2018.

Art. 2º - A cessão realizada na forma do de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada, com ônus para o órgão cedente, pelo conforme documentação apresentada.

Art. 3º - Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final de que trata o *caput* desta Portaria;

Parágrafo Único – A ausência de manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, implicará a revogação automática da cessão.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - A cessão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, poderá extinto a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco – SE, 09 de maio de 2018.

EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal